

APROVADO POR unanimidade  
EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
EM SESSÃO ordinária  
EM 29.08.2023  
[Assinatura]  
SECRETARIA

**PROJETO DE LEI Nº.070/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG VISANDO A REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DA CIDADE DE PIRANGA-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Presidente Bernardes-MG a celebrar convênio de cooperação com o Município de Piranga-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, com sede na Prefeitura Municipal de Piranga-MG, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, centro, Piranga-MG, visando a celebração de acordo de cooperação, com transferência de recursos financeiros, para a finalidade de restauração e reforma no imóvel conhecido como "Casarão Cônego Felício", situado na Rua São Sebastião, 06, centro, de propriedade do Município de Piranga-MG, que será utilizado para instalação da sede da Polícia Militar da Cidade de Piranga-MG.

Art.2º. A celebração do convênio previsto nesta lei implicará no repasse de recursos financeiros pelo Município de Presidente Bernardes-MG ao Município de Piranga-MG, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão repassados durante a vigência deste convênio e de forma parcelada, de acordo com o cronograma de execução dos serviços de reforma e de restauração do imóvel.

Art.3º. A cooperação entre os municípios signatários se dará na forma de instrumento de Convênio a ser firmado entre os partícipes.

Art.4º. O prazo previsto para a celebração deste Convênio será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de mútuo acordo entre os partícipes, caso necessário para a conclusão do objeto deste Convênio.

Art.5º. A despesa prevista nesta lei correrá a conta de dotação orçamentária no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 11 de agosto de 2023.

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº. 042/2023**

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG,


Encaminho o projeto de lei em anexo que visa solicitar autorização dessa Casa Legislativa para a celebração de convênio de cooperação com o Município de Piranga-MG para a transferência de recursos financeiros, com a finalidade de realizar a restauração e reforma do imóvel conhecido como "Casarão Cônego Felício", que será utilizado para abrigar a sede da Polícia Militar da Comarca na cidade de Piranga-MG.

Este Convênio tem como suporte jurídico o Termo de Compromisso Positivo firmado entre os Municípios de Piranga, Presidente Bernardes-MG, Porto Firme e Senhora de Oliveira, com a interveniência do Ministério Público da Comarca de Piranga e do Representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Tenente Luciano Mendonça Velloso, conforme cópia em anexo para conhecimento, onde ficou pactuada a obrigação de assistência financeira para reforma do imóvel, com o propósito de melhorar as condições da estrutura de trabalho da Polícia Militar na Comarca, sendo que o valor total dos serviços de reforma do imóvel está orçado em R\$ 700.000,00 ( setecentos mil reais), cujo valor será rateado e dividido entre os Municípios, conforme previsto no Termo de Compromisso Positivo que se encontra em anexo.

Como é de conhecimento, a segurança pública do Município de Presidente Bernardes-MG é vinculada à Polícia Militar da cidade de Piranga-MG, inclusive de outros Municípios circunvizinhos. Ou seja, é a Polícia Militar com Sede na Comarca de Piranga que dá o suporte da segurança pública de nossa cidade.

Ficou pactuado que o Município de Presidente Bernardes-MG assumiria a obrigação do repasse financeiro no valor de no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a execução dos serviços de reforma e restauração do imóvel.

Atenciosamente,



**OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATA DE REUNIÃO**

**Inquérito Civil nº MPMG-0508.19.000073-9 – SEI 19.16.1858.0003156/2022-08**

**Procedimento Administrativo nº MPMG-0508.23.000006-1 – SEI 19.16.1599.0010140/2023-10**

Aos 23 de maio de 2023, às 14:00 horas, presentes na Promotoria de Justiça de Piranga a Dra. Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, Promotora de Justiça, Pedro Henrique Santana, Assessor desta Promotoria de Justiça, e os convidados, o Sr. Tenente da Polícia Militar em Piranga, Ten. Luciano Mendonça Velloso, a Sra. Delegada de Polícia, Dra. Fabíola Bastos de Mattos, e os Prefeitos de Piranga, Porto Firme, Senhora de Oliveira e Presidente Bernardes, respectivamente, Sr. Luís Helvécio da Silva Araújo, Sr. Renato Santana Saraiva, Sr. José Aureliano da Silva e o Sr. Olívio Quintão Vidigal Neto. Presentes também a Procuradora-Geral de Piranga, Dra. Raquel Maria Resende e do Dr. Ernani Eduardo G. Guimarães, Assessor Jurídico; o Dr. Randolpho Martino Júnior, Procurador-Geral do Município de Porto Firme; o Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Assessor Jurídico do Município de Senhora de Oliveira; o Procurador-Geral do Município de Presidente Bernardes, Dr. Alexandre Rodrigues Lages; os Policiais Militares Sgto. Matheus, Sgto. Cleveland, Sgto. MARTINS, e o Engenheiro Civil Luiz Eduardo Guerson Ferreira.

A reunião foi designada pela Promotora de Justiça em continuação às realizadas anteriormente nos procedimentos acima epigrafados, cujo objetivo é analisar as condições da estrutura física da sede da Polícia Militar na comarca de Piranga/MG, que compreende todos os municípios citados anteriormente.

Iniciando os trabalhos, a Promotora de Justiça cumprimentou os presentes, oportunidade em que foram apresentadas as questões que seriam tratadas no decorrer da reunião, esclarecendo o apoio prestado pelo Dr. Marcos